



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.788, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026, que restabeleceu a contagem do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais decorrentes do tempo de serviço, anteriormente suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando os Relatórios de Consulta nº 04/2026 e 13/2026, da Dra. Elizangela Rodrigues Moura, que reconhecem o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 como de efetivo exercício e estabelecem que o afastamento para o cargo de Secretário Municipal de Gestão Financeira não deve ser descontado do tempo para progressão horizontal de Professor de Ensino Profissionalizante;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 134/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores regidos por referido diploma legal;

Considerando os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a **progressão horizontal** do servidor **SÉRGIO EDUARDO CAMARGO**, matrícula nº 14567, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Ensino Profissionalizante - "A"**, do Padrão C - Nível II para o **Padrão D**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.792, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

CARDOSO E A OPERADORA NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS - ONR.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de responsável pela gestão institucional do convênio em fase de formalização entre o Município de Cardoso e a Operadora Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR;

CONSIDERANDO que o gestor será responsável pelo acompanhamento geral do convênio, abrangendo todos os departamentos vinculados à Administração Municipal que venham a participar de sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **AELSON ROMILDO DE SOUZA MATOS**, matrícula nº 10502, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Fiscalização de Tributos, para atuar como Gestor do Convênio a ser celebrado entre o Município de Cardoso e a Operadora Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR.

Art. 2º Compete ao Gestor acompanhar os procedimentos de formalização, implementação, execução e monitoramento do convênio, bem como atuar como responsável institucional perante a ONR, abrangendo todos os departamentos e unidades administrativas vinculados ao Município envolvidos na execução do respectivo ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira